

RESOLUÇÃO Nº 5514, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 47.185, de 12 de maio de 2017, que instituiu o Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPI) e, considerando:

o Decreto nº 47.756, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre o “SEF 2030+”, direcionamento estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda, que consiste no conjunto de iniciativas para desenvolver a gestão estratégica no âmbito da SEF;

a Resolução nº 5.493, de 27 de agosto de 2021, que institui a Política de Governança Organizacional no âmbito da SEF, cujo objetivo é estabelecer princípios, diretrizes e dispor sobre o Sistema de Governança da SEF;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos (CIRC) no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF).

Art. 2º – O CIRC tem por finalidade disseminar uma cultura de integridade dentro da organização, aprimorar a capacidade de gerir os riscos da instituição e fortalecer os controles internos, com vistas a melhorar a governança, a gestão, a identificação de oportunidades e ameaças ao atingimento dos objetivos estratégicos organizacionais e proporcionar uma base confiável para a tomada de decisão.

Art. 3º – O CIRC é composto por representantes das seguintes unidades:

I – Subsecretaria da Receita Estadual (SRE);

II – Subsecretaria do Tesouro Estadual (STE);

III – Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);

IV – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF);

V – Corregedoria (CORSEF);

VI – Assessoria Estratégica (AEST).

§ 1º – O representante da Superintendência de Tecnologia da Informação será o coordenador do CIRC e, nas suas ausências, será substituído por suplente por ele indicado.

§ 2º – A designação dos membros participantes do CIRC ocorrerá por meio de ato normativo expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

§ 3º – Servidores das Unidades Administrativas da SEF podem ser convocados para suporte técnico nas reuniões do CIRC.

§ 4º – Os membros do CIRC não serão remunerados pelo exercício de suas atribuições.

§ 5º – O CIRC se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez a cada trimestre e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§ 6º – A Controladoria Setorial poderá ser convocada para as reuniões do CIRC, com finalidade consultiva nos assuntos afetos à sua área de atuação.

Art. 4º – Compete ao CIRC:

I – propor as diretrizes, a política de integridade da organização, o Plano de Integridade da SEF, suas revisões e monitorar o seu desempenho;

II – promover a efetiva implementação da Política de Gestão de Riscos e propor suas revisões;

III – propor a estrutura para operacionalização do Plano de Gestão de Riscos, suas revisões e monitorar o seu desempenho;

IV – propor a matriz de riscos à integridade e dos processos-chave da SEF, observando seu alinhamento aos objetivos estratégicos organizacionais;

V – propor os níveis de apetite e de tolerância a riscos dos processos organizacionais da SEF;

VI – reportar ao Comitê Estratégico de Governança (CEG) os obstáculos e a necessidade de recursos para implantação e desenvolvimento de planos e ações relacionados à integridade, riscos e controles internos.

VII – monitorar e revisar os demais planos institucionais relacionados à integridade, riscos e controles internos;

VIII – apoiar as Unidades Administrativas da SEF no desenvolvimento e implantação das ações previstas nos planos institucionais relacionados à integridade, riscos e controles internos;

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2021.

Gustavo de Oliveira Barbosa
Secretário de Estado de Fazenda

Publicada no “MG” de 10/11/2021.